



Câmara Municipal de Carmo da Mata



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

O documento de formalização da demanda efetiva o planejamento anual das contratações através do levantamento de demandas dos setores da Câmara Municipal de Carmo da Mata para a contratação de bens e serviços no exercício de 2025, atendendo ao interesse público e a normativa da Lei 14.133/21.

Setor requisitante responsável pela demanda:

Setor de serviços gerais e apoio

Objeto:

- Serviço não continuado
- Material de Consumo
- Material Permanente/equipamento
- Serviço continuado
- Manutenção de Contrato
- Outros

No caso de "Outros" especificar o objeto:

Justificativa da necessidade da contratação/aquisição:

Por se tratar de um órgão público que atende às necessidades da comunidade local, promovendo reuniões, sessões e eventos que requerem a disponibilidade de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

A aquisição desses itens é fundamental para garantir o funcionamento adequado da Câmara e atender às necessidades dos vereadores, funcionários e visitantes.

Os gêneros alimentícios são necessários para fornecer café durante seu funcionamento, enquanto os materiais de limpeza são essenciais para manter a higiene e a organização do ambiente de trabalho. Assim justifica-se a necessidade da aquisição destes produtos para garantir o funcionamento eficiente e a qualidade dos serviços prestados a comunidade.



Câmara Municipal de Carmo da Mata



Descrição detalhada do Objeto:

Segue em planilha anexa.

Quantidade do material ou serviço:

Segue na planilha anexa

Previsão de aquisição – data

Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

Março de 2025

Estimativa preliminar do valor total da contratação

3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais)

Vinculação ou dependência com outros documentos de formalização da demanda ou contratações vigentes:

Não existe

Previsão da modalidade da contratação aplicável:

Dispensa de Licitação, Art 75,II.

Carmo da Mata, 13 de fevereiro de 2025.

Rosivane Geralda da Silva

Rosivane Geralda da Silva

Auxiliar de Serviços Gerais do legislativo.



Câmara Municipal de Carmo da Mata



TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº03/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e higiene e limpeza, nos termos do Anexo I da Formalização da Demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme aplicação subsidiária do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por falta de norma própria sobre o tema.
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de entrega imediata.*
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no anexo I da Formalização da Demanda.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, Portaria 07/2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 3.1. O órgão verificará o cabimento da aplicação dos critérios de sustentabilidade com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, se for o caso.

Subcontratação

- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 3.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características e valor do objeto.*

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) homologação do processo de licitação, em remessa única.*

se



Câmara Municipal de Carmo da Mata



4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, na Rua Ascânio Diniz, 317, Centro, Carmo da Mata.

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06(seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Considerando-se a entrega integral e imediata do objeto, e também o fato de que não há obrigações futuras, não haverá formalização em contrato, podendo haver sua substituição por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



Câmara Municipal de Carmo da Mata



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10. o prazo de validade;

6.11. a data da emissão;

6.12. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.13. o período respectivo de execução do contrato;

6.14. o valor a pagar; e

6.15. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, se cabível.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Câmara Municipal de Carmo da Mata



- 6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo selecionado aquele que apresentar menor preço global dos produtos.

Forma de fornecimento (art. 92, IV, Lei nº 14.133/2021)

- 7.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

- 7.3. Considerando-se as peculiaridades do órgão, serão adotadas medidas cabíveis para que a Administração verifique eventual descumprimento de condições para contratação.
- 7.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Carmo da Mata



7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o âmbito de atuação, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

7.10. Os aspectos da habilitação da empresa, sobretudo os ligados à qualificação técnica e econômica, estarão discriminados no processo administrativo, ao se motivar a escolha do fornecedor, dispensando a sua discriminação neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.965,00 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais), conforme custo global apostos na cotação de preços.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.031.0001 01.031.0001.2003 3.3.90.30.00 – Ficha 12 – Material de Consumo.

9.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Carmo da Mata, 13 de fevereiro de 2025.

Silma Resende Franciscani

Coordenadora da Secretaria



Câmara Municipal de Carmo da Mata

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



Contratado: Inspirativa Comunicação Visual Ltda – CNPJ 34.192.977/0007-70

A empresa acima, foi escolhida porque é do ramo pertinente, apresentou MENOR preço global, conforme pesquisa realizada entre os dias 17 e 18 de fevereiro de 2025, na forma do art. 23, II da Lei 14.133/21. A pesquisa tomou-se cotações feitas em prestadores de serviços locais onde apurou-se os seguintes valores:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL – R\$
Supermercado Silva Castro Ltda	07.582.014/0004-52	3.964,90
Supermercado Piassi Ltda	04.573.094/0001-49	4.375,13
Supermercado Pic Ltda	25.978.313/0007-35	3.977,04

Sendo assim, a escolha foi pautada pelo preço MENOR preço global, baseados nas cotações acima.

Carmo da Mata, 20 de fevereiro de 2025.


Patrícia Ferreira Satiro
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Carmo da Mata



HOMOLOGAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição dos materiais de limpeza, higiene e alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carmo da Mata, por meio do Termo de Referência, além de já terem sido realizadas as cotações de mercado, haver dotação orçamentária própria e saldo orçamentário suficiente e, considerando ainda, que pelo valor global apurado – tendo por base a natureza do objeto e o exercício financeiro - , é possível a contratação direta e que há parecer jurídico favorável, AUTORIZO, a aquisição dos produtos da empresa Supermercado Silva e Castro Ltda - CNPJ 07.582.014/0004-52 por dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Carmo da Mata, 20 de fevereiro de 2025.


Antônio Claret Pereira
Vereador Presidente